

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CP-02/2019 – FOMENTA RIO

A **FOMENTA RIO – AGÊNCIA DE FOMENTO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A**, sociedade de economia mista de direito privado, criada por meio da Lei Municipal nº 6.348 de 03 de maio de 2018, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** para escolha de parceiro para exploração conjunta de oportunidade de negócio, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 28, § 3º, para celebração de contrato de parceria, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo A), e na Minuta do Contrato de Parceria para Exploração Conjunta de Oportunidade de Negócio (Anexo B), partes integrantes do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Chamada Pública e a parceria dela decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas Leis Federais nº 6.404/1976, 10.406/2002 e 13.303/2016, pelas normas municipais aplicáveis, no que couber, bem como pelas normas constantes deste Edital e seus Anexos, que os interessados que aderirem a esta chamada declaram, pela sua participação, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos em mídia digital no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/web/fomenta-rio/transparencia>, na seção “Parcerias e Negócios”, ou por meio de solicitação no endereço eletrônico fomenta@smf.rio.rj.gov.br.

1.3. As proponentes e demais interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública de recebimento dos envelopes, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico fomenta@smf.rio.rj.gov.br, cujo assunto deverá ser composto pela palavra “Esclarecimentos”, seguido do nome da proponente.

1.3.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de recebimento dos envelopes.

1.4. Eventuais impugnações ao Edital e seus anexos deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de recebimento dos envelopes, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico fomenta@smf.rio.rj.gov.br, cujo assunto deverá ser composto pela palavra “Impugnação”, seguido do nome da proponente.

1.4.1. As impugnações serão decididas em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de recebimento dos envelopes.

1.4.2. Decairá do direito de impugnar o Edital a proponente que não o fizer tempestivamente, nos termos do item 1.4.

1.4.3. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas de maneira diversa da disposta no item 1.4.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todos os proponentes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação de propostas.

1.6. A Chamada Pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada ou anulada, sem que caiba às proponentes e demais interessados qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.7. As proponentes ficam obrigadas a manter suas propostas até 90 (noventa) dias da data de sua abertura.

1.8. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo B – Minuta do Contrato de Parceria para Exploração Conjunta de Oportunidade de Negócio (“Contrato de Parceria”);

Anexo C – Matriz de Riscos (Anexo II do Contrato de Parceria);

Anexo D – Plano de Negócio;

Anexo E – Modelo de Declaração de Não Enquadramento nos Impedimentos e Vedações do Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Art. 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001.

ANEXO F – Modelo de Proposta de Transferência de Titularidade

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1. A autorização do Conselho de Administração da FOMENTA RIO consta do Processo Administrativo nº 04/080.003/2019, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 24/06/2019 (pág. 16, 3ª coluna).

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. No dia 28 de agosto de 2019, às 15:00 (quinze horas), a Comissão de Membros da Diretoria, instituída pela Portaria “P” FR/PRE nº 01 de 26 de junho de 2019, estará reunida na sede da FOMENTA RIO, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco II, sala 512, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para receber os envelopes referentes à presente Chamada Pública.

3.2. No caso da Chamada Pública não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela FOMENTA RIO, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. OBJETO

4.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de parceiro empresarial, especializado no gerenciamento e operacionalização de empréstimos consignados e desconto em folha de pagamento, compreendendo o fornecimento de solução de *software* e execução de serviços correlatos: instalação do *software*, implantação e

hospedagem do sistema, serviços de capacitação de gestores e de usuários, serviços de suporte técnico e produção, bem como a manutenção do *software*, nas condições devidamente descritas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo A) e no Contrato de Parceria (Anexo B).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública somente pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, do Termo de Referência (Anexo A) e do Contrato de Parceria (Anexo B).

5.2. É vedada a participação de pessoa jurídica:

5.2.1. Suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

5.2.2. Que tenham sido definitivamente condenadas por ato de improbidade administrativa ou em processos de apuração de responsabilidade pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.2.3. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Chamada Pública.

5.2.4. Que possua em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

5.2.5. Que esteja em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

5.3.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira.

5.3.2. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a FOMENTA RIO, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no item 5.3.5. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

5.3.3. Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e à capacidade econômica e financeira. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os

limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e à capacidade econômica e financeira.

5.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar da chamada pública isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio.

5.3.5. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da chamada pública quanto na da execução do Contrato.

5.3.6. O consórcio vencedor ficará obrigado a promover a constituição e registro de personalidade jurídica antes da celebração do Contrato.

5.3.7. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da FOMENTA RIO, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

5.4. Não será permitida a participação na Chamada Pública de mais de uma pessoa jurídica sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.5. Aplicam-se a esta Chamada Pública os impedimentos e vedações previstos no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local indicado no item 3.1, os interessados deverão se credenciar junto à Comissão de Membros da Diretoria.

6.2. As proponentes serão representadas na sessão pública por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento de seleção, acompanhada de ato constitutivo da empresa que comprove a validade legal da credencial.

6.2.1. No caso de participação na Chamada Pública por meio de mandatário, este deverá apresentar procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que contenha poderes para formulação de proposta e lances verbais de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à presente Chamada Pública, em nome da interessada.

6.3. O representante ou procurador deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo documento de identidade reconhecido em território nacional.

6.4. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A”, “B” e “C”, referidos no item 7.1.

6.5. Somente poderão apresentar os envelopes “A”, “B” e “C”, referidos no item 7.1, os representantes ou procuradores devidamente credenciados.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos e as propostas exigidos na presente Chamada Pública serão apresentados em 3 (três) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um, as seguintes indicações:

**CHAMADA PÚBLICA CP-01/2019 – FOMENTA RIO
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - "A"
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

**CHAMADA PÚBLICA CP-01/2019 – FOMENTA RIO
PROPOSTA TÉCNICA - "B"
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

**CHAMADA PÚBLICA CP-01/2019 – FOMENTA RIO
PROPOSTA COMERCIAL - "C"
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

7.2. Não serão aceitos envelopes enviados pelo correio ou propostas transmitidas por *fac-símile* (fax) ou e-mail.

7.3. Todos os documentos apresentados na presente Chamada Pública deverão ser entregues em língua portuguesa.

7.4. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão estar acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa.

7.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 7.1.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão satisfazer os requisitos referentes aos seguintes parâmetros: **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

8.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Membros da Diretoria ou em cópia reprográfica autenticada, e rubricados pelo representante legal, acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Registro mercantil, no caso de empresa individual.

8.4. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

8.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.7. Prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.10. Declaração formal de que não se enquadra nos impedimentos e vedações previstos no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo E.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente à atividade empresarial objeto desta Chamada Pública.

8.13. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.13.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da proponente;

8.13.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da proponente será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva

com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a proponente, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

8.13.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da proponente será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a proponente, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

8.13.4. No caso de proponente domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a proponente proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

8.14. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

8.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.16. Prova de aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública, conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo A).

8.17. A comprovação da experiência mínima de processamento de 500.000 (quinhentas mil) linhas se dará por meio de certidão(ões), atestado(s) ou contrato(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. Os referidos atestados deverão conter o nome do signatário do mesmo, bem como telefone ou e-mail para contato.

8.18. Será admitida a contabilização de mais de um documento comprobatório para atingir a soma de 500.000 (quinhentas mil) linhas, desde que tal soma seja contabilizada em uma mesma interseção de período, isto é, deve ser comprovada a execução de 500.000 (quinhentas mil linhas) simultaneamente.

8.18.1. Não será admitida a apresentação de documento(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo econômico em favor da proponente, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.18.2. A proponente deverá apresentar atestado(s), certidão(ões) ou contrato(s) contendo no mínimo:

- a) Objeto da prestação do serviço e/ou fornecimento da solução de sistema.
- b) Endereço, razão social e CNPJ do contratante.

- c) Data de início e fim do contrato de prestação do serviço.
- d) Número de linhas processadas/contratadas por mês.

8.19. A proponente deverá apresentar o currículo de pelo menos dois profissionais de tecnologia da informação com 5 (cinco) anos ou mais de experiência.

8.20. A comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa proponente poderá ser feita por meio da apresentação de:

- a) Cópia do registro na carteira de trabalho ou livro de registro devidamente autenticado, no caso de empregados;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor na data da abertura das propostas, no caso de sócios;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços, vigente na data da abertura dos envelopes, firmado com a proponente, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

8.21. Cópia do certificado de registro de propriedade do sistema, contendo número que permita a verificação de autenticidade do certificado.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.23. Deverá ficar comprovada a boa situação financeira do proponente, demonstrada pela apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos com resultado igual ou superior a 1 (um), calculados conforme a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.24. A proponente que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

8.25. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que estejam assinados por profissional de

contabilidade legalmente habilitado e por responsável pela empresa, e que contenham as seguintes exigências:

8.25.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação.

8.25.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente.

8.26. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente.

8.27. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da proponente. Para as proponentes sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

8.28. As proponentes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

9. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

9.1. A proposta técnica deverá ser apresentada pela proponente em envelope separado, conforme item 7 deste Edital, contendo a documentação comprobatória especificada no item 8 do Termo de Referência (Anexo A), sendo os seguintes:

9.1.1. Cópia(s) de contrato(s) em vigor com consignatária(s), que comprovem a experiência no atendimento às mesmas.

9.1.2. Atestado(s) emitido por contratante(s) com, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço, CNPJ e período em que a central de atendimento presencial prestou ou presta os serviços aos consignantes, acompanhado da documentação comprobatória da contratação de no mínimo 4 (quatro) empregados com cargo/função compatível com a atividade de atendimento.

9.1.3. Documento oficial (certificado, relatório, etc.), demonstrando que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses teve seus processos de governança e de tecnologia da informação auditados por empresa especializada, a pedido da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, e que o índice geral de aderência de seus processos foi superior a 90%.

9.1.4. Instrumento(s) jurídico(s) em vigor (termo, acordo, ajuste) com parceiro(s) para oferta de benefício(s) e disponibilização de serviço(s) complementar(es) aos consignantes pelo portal na internet.

9.1.5. Proposta de transferência de titularidade assinada, conforme modelo do Anexo F deste Edital.

9.1.6. A pontuação a atribuída a partir da apresentação dos documentos contidos no Envelope “B” será efetuada conforme as faixas e limites estabelecidos no Termo de Referência (Anexo A).

10. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “C”

10.1. A proposta comercial deverá ser apresentada pela proponente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada sobre o carimbo ou equivalente, por seu representante legal, contendo a expressão numérica do percentual de participação nas receitas operacionais líquidas a ser ofertada à FOMENTA RIO, nunca inferior a 15% (**quinze por cento**).

10.2. O valor deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

10.3. Não serão aceitas as propostas iniciais, aludidas no item 10.1, cuja expressão numérica contenha dízima.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será inabilitada a proponente que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 8 e seus subitens ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou fora do prazo de validade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1. Em desacordo com o item 9 e seus subitens;

11.2.2. Em desacordo com os termos deste Edital ou do Termo de Referência, de modo que prejudique a análise comparativa;

11.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação final após a comparação com as demais propostas, conforme item 11.4.

11.4. A pontuação final será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$PF = PPT + PPC$$

Onde:

PF = Pontuação final;

PPT = Pontuação da proposta técnica, conforme critérios estabelecidos no item 8 do Termo de Referência (Anexo A);

PPC = Pontuação da proposta comercial, conforme item 11.5.

11.5. A pontuação da proposta comercial será obtida por meio da seguinte fórmula, com arredondamento em duas casas decimais:

$$PPC = \frac{\text{Lance Final do Proponente}}{\text{Menor Lance}}$$

11.5.1. O menor lance será aquele de menor expressão numérica, após o encerramento da rodada de lances verbais.

11.5.2. O lance final do proponente será o último lance válido ofertado pelo interessado, após o encerramento da rodada de lances verbais.

11.5.3. Para fins de cálculo da fórmula de pontuação da proposta comercial, será considerada a forma decimal dos lances, equivalente ao valor percentual.

11.6. No caso de empate serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.7. Na hipótese de inabilitação de todos os proponentes ou da desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Membros da Diretoria poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, corrigidas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

12. PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. A Comissão de Membros da Diretoria receberá, na data e hora marcada para a sessão, os envelopes dos interessados em participar da presente Chamada Pública, os quais deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, caso não ocorra sua imediata abertura.

12.2. Após o Condutor da Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação ou à proposta.

12.3. O Condutor da Comissão procederá à abertura dos envelopes de habilitação, inabilitando as proponentes que não atenderem aos critérios do item 8 deste Edital, ficando as mesmas impedidas de prosseguirem para as próximas etapas.

12.4. O Condutor da Comissão prosseguirá com a abertura dos envelopes com as propostas técnicas das proponentes habilitadas, verificando a conformidade das mesmas e computando a soma das pontuações.

12.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos da proposta técnica ou a sua apresentação em desconformidade com este Edital e o Termo de Referência (Anexo A) ou mesmo a não apresentação do Envelope “B” implicará na zeragem de pontos da proposta técnica, no todo ou na parcela não atendida, conforme o caso, podendo ainda a proponente prosseguir para a fase da proposta comercial e rodada de lances verbais.

12.6. O Condutor da Comissão procederá então à abertura dos envelopes com as propostas comerciais, verificando a conformidade das mesmas e desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no ato convocatório.

12.7. Havendo empate entre as propostas, serão todas classificadas, realizando-se sorteio entre as empatadas para determinar a ordem de oferta dos lances.

12.8. Após a classificação das propostas, o Condutor da Comissão divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os ofertantes das propostas classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de menor valor, seguido dos demais, de forma sucessiva e em valores distintos e crescentes.

12.9. Será observado o intervalo mínimo de 01 (um) ponto percentual, vedada a utilização de dízima.

12.10. Ficará impossibilitada de apresentar novos lances verbais a proponente que alcançar o limite de inexecutabilidade aludido no item 12.14 ou aquela que expressar a desistência em fazer novos lances, quando for feita a convocação pelo Condutor da Comissão, com a manutenção do último valor por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

12.11. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Condutor da Comissão considerar necessário.

12.12. O Condutor da Comissão poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, bem como alterar o intervalo mínimo estipulado no item 12.8, mediante prévia comunicação aos presentes e expressa menção na Ata da Sessão, excepcionalizando-se o intervalo mínimo quando o lance for igual ao limite de inexecutabilidade disposto no item 12.14.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, salvo quando o lance for dado no limite da inexecutabilidade estipulada no item 12.14, situação em que será admissível o empate.

12.14. Será considerada inexecutável a proposta que ofereça participação à FOMENTA RIO superior a 40% (quarenta por cento) das receitas operacionais líquidas.

12.15. Mesmo após o encerramento da sessão pública, a FOMENTA RIO poderá realizar a verificação de conformidade da proponente vencedora, relativamente a todos os itens dispostos no Termo de Referência (Anexo A), por meio de visita presencial às instalações e/ou inspeção da plataforma que será utilizada no negócio.

12.16. É facultado à FOMENTA RIO desclassificar a proponente que, durante a verificação de conformidade, não tenha cumprido os requisitos obrigatórios (itens 5 e 9 do Termo de Referência – Anexo A) e os requisitos apresentados na

proposta técnica (item 8 do Termo de Referência – Anexo A), bem como tenha sido identificada a inexistência de mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos de sistema (item 6 do Termo de Referência – Anexo A).

12.17. Caso a proponente possua itens não atendidos, a FOMENTA RIO poderá notificar-la e concedê-la um prazo para adequação, não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

12.18. Caso sejam detectadas inconformidades que impactem na pontuação da proposta técnica, a classificação da proponente deverá ser revista e reordenada em relação às outras proponentes.

12.19. Na hipótese de desclassificação pela não conformidade ou na revisão da proposta técnica que importe em reclassificação inferior às outras proponentes, serão convocadas as demais proponentes em ordem de melhor classificação, sujeitas também à mesma verificação de conformidade.

12.20. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão reordenadas e o Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, conforme os critérios estabelecidos no item 11 e seus subitens, decidindo motivadamente.

12.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das interessadas presentes, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão, bem como pelos interessados presentes.

12.22. Os recursos às decisões da Comissão de Membros da Diretoria deverão ser protocolados e entregues em original, apresentados por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, endereçados ao Condutor da Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco II, sala 506, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, das 10:00 às 16:00 horas.

12.23. A Comissão de Membros da Diretoria dará ciência dos recursos a todos os participantes, para impugnações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

12.24. As decisões tomadas pela Comissão nas sessões de julgamento serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

12.25. Uma vez declarada a proponente vencedora e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havido desistência expressa de interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, e após a eventual verificação de conformidade disposta nos itens 12.15, 12.16, 12.17, 12.18 e 12.19, o objeto será adjudicado à proponente vencedora pela autoridade competente.

12.26. A FOMENTA RIO convocará o vencedor para assinatura do Contrato de Parceria (Anexo B), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do procedimento realizado pela Comissão de Membros da Diretoria.

12.27. Na hipótese do vencedor, uma vez convocado, não assinar o Contrato de Parceria (Anexo B) no prazo de 10 (dez) dias, por sua exclusiva culpa, poderá, a

critério da FOMENTA RIO, ser convocado o segundo colocado, se houver, e observadas as condições de habilitação, valor por ele oferecido, e o prazo de validade da proposta, conforme item 1.7.

12.27.1. Caso o segundo colocado, uma vez convocado, não assine o Contrato de Parceria (Anexo B) no prazo de 10 (dez) dias, por sua exclusiva culpa, poderão, a critério da FOMENTA RIO, ser convocados os demais participantes da Chamada Pública para a assinatura do Contrato de Parceria (Anexo B), observada a ordem de classificação e o contido no item 12.27.

12.27.2. Em qualquer hipótese, caso o participante da Chamada Pública, uma vez convocado para assinatura do Contrato de Parceria (Anexo B) não comparecer no prazo de 10 (dez) dias ou não apresentar recurso justificando a ausência será caracterizada a desistência.

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta Chamada Pública e adjudicação dele decorrente.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

CÉSAR AUGUSTO BARBIERO
Diretor Presidente da FOMENTA RIO